



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PARECER SECRETARIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL AMIGOS DE PEREIRAS.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita o aditamento do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURA AMIGOS DE PEREIRAS**, nos termos da cláusula 10.1 do termo de Colaboração 005/2022.

Cláusula 10.1- O gestor municipal ou representante da OSC poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 dias em relação a data de término de sua vigência, da seguinte forma:

- I- Por termo aditivo a parceria para:
 - a) Prorrogação da vigência observados os limites de 60 meses ou,

Consideramos ainda que a Entidade proporciona um espaço de bem estar, de convívio e de participação para crianças, jovens e adultos, em horários alternados ao da escola ou diversificados e flexíveis. Oferecendo aprendizado através de atividades físicas a jovens em situação de vulnerabilidade social, assegurando espaços de referência e de participação, de respeito e de autoridade que garantam a ampliação de seu universo.

Assim temos que está devidamente justificada a solicitação de termo Aditivo.

Portanto com os fundamentos apresentados, solicita esta Secretária Municipal Cultura e Turismo a elaboração do Termo de Colaboração entre as partes para o exercício de 2025.

Pereiras, 07 de Março de 2025.

Calixto Assad M. Neto

Calixto Assad Macool Neto – Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-015 – Tel.: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Pereiras, 07 de março de 2025.

Ref.: Requerimento Associação Recreativa Esportiva Cultural Amigos de Pereiras, referente aditamento do Termo de Colaboração nº 005/2022. Aumento no valor do repasse de recursos financeiros. Prorrogação do Prazo do Termo.

Em consulta formulada, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, solicita-nos a elaboração de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 005/2022, e também, a concessão de aumento no valor do repasse de recursos financeiros à Associação Recreativa Esportiva Cultural Amigos de Pereiras, nos termos do requerimento datado de 07/03/2025.

Estabelecidos os parâmetros, lavramos o Parecer.

Para análise do pleito, inicialmente, necessário se faz verificarmos o dispositivo legal que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Em relação ao pedido de prorrogação da vigência do Termo de Colaboração:

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mais precisamente em seu artigo 55 prevê a possibilidade da prorrogação da vigência da parceria, senão vejamos:

"Art.55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do fim do termo inicialmente previsto."



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispí

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-015 – Tel.: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Não bastasse, a clausula sexta do Termo de Colaboração nº 005/2022, também prevê tal possibilidade:

"CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

...

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

...

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos."

Em relação ao pedido da concessão de aumento no valor do repasse de recursos financeiros:

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mais precisamente em seu artigo 57 prevê a possibilidade de alteração de valores, senão vejamos:

"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispí

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-015 – Tel.: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Nesse entendimento, s.m.j., com o devido embasamento legal, esta Procuradoria opina pela licitude no atendimento integral ao teor do requerimento da entidade Associação Recreativa Esportiva Cultural Amigos de Pereiras.

Esclarecemos que este parecer é meramente opinativo/esclarecedor. As opiniões técnico/jurídicas não vinculam o Ato Administrativo, o qual é de responsabilidade do respectivo administrador público. Desse modo, as opiniões/orientações expressas neste parecer não obrigam o cumprimento/acatamento pelo solicitante deste.

Dr. Camilo C. C. da Silva
Procurador Jurídico
OAB / SP 102807



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO D PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a manifestação do Secretário da Cultura Esporte e Turismo bem como o Parecer Jurídico em relação à celebração de Aditivo do Termo de Colaboração 005/2022 firmado com a Associação Recreativa Esportiva Cultural Amigos de Pereiras CNPJ 40.824.639/0001-06, **AUTORIZO** a elaboração do referido Aditivo por mais 12 meses e com alteração no valor global a ser repassado de R\$ 22.200,00 conforme a Clausula 10.1 do referido Termo:

Clausula 10.1. O gestor municipal ou representante da OSC poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 dias em relação a data de termino da vigência, da seguinte forma:

- I- Por termo aditivo a parceria para:
 - a) Prorrogação da vigência observados os limites de 60 meses ou,

Pereiras, 07 de Março de 2025.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DESPACHO

Determino ao Setor de Contabilidade que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Pereiras, 07 de Março de 2025.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Verqueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete: @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverão correr por conta da dotação em anexo:

Pereiras, 07 de Março de 2025.



**Carlos Alberto
Fescina Contador
CRC – 1SP112261**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Exercício: 2025
Página: 1/2

SETOR CONTÁBIL
BALANCETE DA DESPESA ANALÍTICO DO MÊS DE MARÇO 2-PREFEITURA MUNICIPAL - EXECUTIVO - GERAL

FR	Órgão Un. Orc/ Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento/ Plano Ctbl.	Descrição	Fte. Rec. Aplic.Var.	Ficha	DOTAÇÃO		EMPENHADO		PAGO		Empenhos à Pagar
							Inicial	Alteração	Atual	Anterior	No Mês	Total	
01	TESOURO												
				PREFEITURA MUNICIPAL - EXECUTIVO									
	02			EXECUTIVO									
	02.02			Secretaria de Esportes									
	02.02.04	27.812.0007.2029		Manutenção da Atividade do Esporte									
			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1 110.000	120	106.110,00	-4.000,00	102.110,00	15.693,76	0,00	15.693,76	0,00
			01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS					12.555,00	12.555,00	0,00	12.555,00	0,00
			37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO					3.138,76	3.138,76	0,00	3.138,76	0,00
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.000	121	50.000,00	0,00	50.000,00	5.043,00	0,00	5.043,00	0,00
			99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					5.043,00	5.043,00	0,00	5.043,00	0,00
			3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	1 110.000	1403	5.000,00	4.000,00	9.000,00	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00
			00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D					5.250,00	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00
			3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1 110.000	122	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1 110.000	123	50.000,00	0,00	50.000,00	27.879,15	0,00	27.879,15	10.879,15
			10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					20.400,00	1.700,00	0,00	3.400,00	17.000,00
			44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO					224,05	224,05	0,00	224,05	0,00
			96	SERVÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍD					6.590,00	0,00	0,00	6.590,00	0,00
			99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					665,10	665,10	0,00	665,10	0,00
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110.000	124	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		27.812.0007.2030		Apoio Financeiro a Entidades Privadas	1 110.000	1118	44.400,00	0,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS									
				Total por Unidade Executora			260.510,00	0,00	260.510,00	53.865,91	0,00	53.865,91	17.000,00
				Total por Unidade Orçamentária			260.510,00	0,00	260.510,00	53.865,91	0,00	53.865,91	17.000,00
				Total por Órgão			260.510,00	0,00	260.510,00	53.865,91	0,00	53.865,91	17.000,00
				Total por Fonte de Recurso			260.510,00	0,00	260.510,00	53.865,91	0,00	53.865,91	17.000,00
				TOTAL ORÇAMENTÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL - EXECUTIVO			260.510,00	0,00	260.510,00	53.865,91	0,00	53.865,91	17.000,00
				TOTAL ORÇAMENTÁRIO			260.510,00	0,00	260.510,00	53.865,91	0,00	53.865,91	17.000,00

PEREIRAS, 13 de Março de 2025.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-015
Telefone: (14) 3888-8100 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

LEI Nº 1.497/2025

DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concessão de Subvenção as Organizações da Sociedade Civil, Conforme Lei Específica, e dá Outras Providências.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ PÚBLICO** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concessão de subvenção social mensal mediante a celebração do **ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** para consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2025.

- I- Associação Rec. Esportiva Cultural Amigos de Pereiras R\$ 22.200,00
- II- Associação esportiva Uniao de Pereiras R\$ 22.200,00

Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO anexa, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: os valores consignados no “caput” serão repassados à OSC. em 12 parcelas mensais iguais.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-015
Telefone: (14) 3888-8100 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:

ENTIDADE / ASSOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESP. CULTURAL AMIGOS DE PEREIRAS

Unid.Orçamentária = 02.02.04 = Secretaria de Esportes

Func.Programática = 27.812.0007.2030 – Apoio Financeiro a Entidades Privadas

Elemento de Despesa = 33.50.43.00 = Subvenções Sociais

N. Reduzido = 1118

Valor = R\$ 22.200,00

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE PEREIRAS

Unid.Orçamentária = 02.02.04 = Secretaria de Esportes

Func.Programática = 27.812.0007.2030 – Apoio Financeiro a Entidades Privadas

Elemento de Despesa = 33.50.43.00 = Subvenções Sociais

N. Reduzido = 1118

Valor = R\$ 22.200,00

Art. 4º - O ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO de que trata esta lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura , podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista na minuta anexa, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-015
Telefone: (14) 3888-8100 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pereiras, 11 de Março de 2025.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

GISLAINE DA CONCEIÇÃO SOARES
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 005/2022
QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O
MUNICÍPIO DE PEREIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA CULTURAL
AMIGOS DE PEREIRAS EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.622/0001-72, com sede na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Miguel Tomazela, CPF: 835.122.928-87, brasileiro, casado, RG nº 7.972.287-8 SSP/SP e CPF nº 835.122.928-87 e a entidade **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA CULTURAL AMIGOS DE PEREIRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.824.639/0001-06, sediada à Rua Alcino de Gois Lima, Município de Pereiras/SP, representado pela Sra. Roseli Fatima Alves Silveira, portadora do CPF/MF nº 144.198.338-40, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração Nº **005/2022** por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser repassado será de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil reais) anual, conforme Termo de colaboração nº 005/2022, nas seguintes condições:

2.2. A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária específica:

2.4 – Secretaria de Esportes

Função Progr. 27.812.0007.2030 – Apoio Financeiro a Entidades Privadas

Categoria Economica= 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

10h
v



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo inicial, firmado entre as partes.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pereiras, 12 de Março de 2025.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior
Prefeito Municipal

Calixto Assad Macool Neto – Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo

Roseli Fatima Alves Silveira – Presidente da Associação Recreativa Esportiva Cultural Amigos de Pereiras.

Testemunhas:

Nome: Ina Caroline Ferrite maunio

Assinatura:

RG: 432075514

CPF: 324622298-33

Nome: Iguaçu Antônio Feltou

Assinatura:

RG: 43.207.552-5

CPF: 331759088-29



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2022

MUNICIPIO: PEREIRAS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA CULTURAL AMIGOS DE PEREIRAS

CNPJ : 40.824.639/0001-06

OBJETO: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 005/2022 por mais 12 meses a contar da data de assinatura do presente termo. Alteração valor a ser repassado de R\$ 22.200,00.

VALOR TOTAL R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2025.

DA VIGÊNCIA: De 12 de Março de 2025 a 12 de Março de 2026.

Pereiras, 12 de Março de 2025.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior

PREFEITO MUNICIPAL